

DECRETO Nº 7.477, DE 22 DE JULHO DE 2010

1/2

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, a área neste descrita e respectivas edificações, destinada à implantação de Projeto Habitacional de Interesse Social, na forma que estabelece.

PAULO EUGENIO PEREIRA JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, VIII, combinado com o Art. 82, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como com o Art. 5º, "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.824/2010, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação judicial ou amigável tendo por finalidade a implantação de Projeto Habitacional de Interesse Social, a área abaixo discriminada e suas respectivas edificações com as seguintes medidas e confrontações:

"I - IMÓVEL: Um terreno com área de 92.198,17m² (noventa e dos mil, cento e noventa e oito metros e dezessete decímetros quadrados), no Jardim Feital, perímetro urbano, delimitado por um polígono irregular, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, com início no ponto denominado marco1, de coordenadas plana retangulares relativas, sistema UTM-Datum SAD 69, N=7.382.881,2300m E=354.643.5900m, situado no alinhamento da Avenida Dona Benedita Franca da Veiga, lateral direita do sentido centro-bairro, distante 158,69m, do alinhamento da lateral de numeração par da Rua Aluisio Azevedo; deste marco inicial segue com azimute de 57°53'57" e distância de 59,69m, até o marco C, de coordenadas N=7.382.912,9511m e E=354.694,1560m, fazendo frente com a Avenida Dona Benedita Franca da Veiga; deste segue com azimute de 149°54'37" e distância de 123,83m, até o marco D, de coordenadas N=7.382.805.6765m e E=354.756.3149m; deste segue com azimute de 59°48'45" e distância de 204,27m, até o marco E, de coordenadas N=7.382908,5815 e E=354.933,2120m; deste segue com azimute de 291°04'45", e distancia de 193,03m, até o marco A, de coordenadas N=7.3825.978,0261m e E=354.753,0474m, confrontando entre os marcos C,D,E e A com o imóvel de matrícula nº 20.466; deste segue com azimute de 37°18'05" e distância de 10,70m, até o marco 2, de coordenadas N= 7.382986,5375 e E=354.759,5317m, fazendo frente com a Av. Dona Benedita Franca da Veiga; deste segue com azimute de 110°39'08" e distância de 42,53m, até o marco 3, de coordenadas N=7.382.971,5388m, e E=354.799.3249m; deste segue com azimute de 111°39'16' e distância de 113,82m, até o marco 4, de coordenadas N=7.382.929,5358m e E=354.905,1188m; deste segue com azimute de 107°57'05' e distância de 33,92m, até o marco 5, de coordenadas N=7.382.919,0799m, e E=354.937,3922m; deste segue com azimute de 108°07'48" e distância de 45,68m, até o marco 6, de coordenadas N= 7.382.904,8533m, e E=354.980,8410m, confrontando entres os marcos 2, 3, 4, 5 e 6 com a Rua Aluisio Azevedo; deste segue com azimute de 140°22'28" e distância de 18,90m, até o marco 7, de coordenadas N=7.382.890,2952m, e E=354.992,8954m; deste segue com azimute de 148°53'06" e distância de 127,46m, até o marco 8, de coordenadas N=7.382.781,1734 e E=355.058,7608m, confrontando com neste alinhamento com o Sistema de Recreio da Vila Feital; deste segue com azimute de 147°12'20 e

distância de 165,13m, até o marco 9, de coordenadas N= 7.382.642,3645m e E=355.148,1980m,

DECRETO Nº 7.477, DE 22 DE JULHO DE 2010

2/2

confrontando com os imóveis de inscrições fiscais nº 25.027.001, 25.027.002, 25.027.087, 25.027.086, 25.027.004, 25.027.005, 25.027.006, 25.027.069, 25.027.068, 25.027.008, 25.027.009, 25.027.054, 25.027.011, 25.027.012, 25.027.061, 25.027.060, 25.027.014 e 25.027.059; deste segue com azimute de 145°53'29" e distância de 33,38m, até o marco 10, de coordenadas N=7.382.614,7292m, e E=355.166,9146m, confrontando com imóvel de inscrição fiscal 25.027.066; deste segue com azimute de 290°44'11" e distancia de 89,84m, até o marco 11, de coordenadas N=7.382.646,5385m, e E=355.082,8955m; deste segue com azimute de 280°15'42" e distância de 23,88m, até o marco 12, de coordenadas N=7.382.650,7924m e E=355.059,3988m; deste segue com azimute de 221°52'52" e distância de 84,37m, até o marco 13, de coordenadas N=7.382.587,9768m e E=355.003,0750m, confrontando dos marcos 10, 11, 12 e 13, com Sistema de Recreio do Jardim Hélida; deste segue com azimute de 264°21'01" e distância de 103,26m, até o marco 14, de coordenadas N=7.382.577,8114m e E=354.900,3179m, confrontando neste alinhamento com o Sistema de Recreio do Jardim Hélida, com o imóvel de inscrição fiscal 25.064.007, com a Rua Pedro Garcia Fernandes e com a viela existente na quadra 63 do setor 25, respectivamente; deste segue com azimute de 344°03'32' e distância de 89,34m, até o marco 15, de coordenadas N=7.382.663,7173m e E=354.875,7802m, fazendo frente para Rua João de Campos; deste segue com azimute de 251°29'55 e distância de 92,99m, até o marco 16, de coordenadas N=7.382.634,2100m e E=354.787,6000m, confrontando com a viela da quadra 62 setor 25, com a Rua Francisco Inhesta Spinosa, e com a viela da quadra 59 setor 25; deste segue com azimute de 331°30'16' e distância de 68,41m, até o marco 17, de coordenadas N=7.382.694,3000m e E=354.754,9800m; deste segue com azimute de 329°12'35' e distância de 217,68m, até o marco 1, de coordenadas N=7.382.881,2300m e E=354.643,5900m, confrontando nos dois últimos alinhamentos com imóvel de inscrição fiscal 25.043.001, retomando ao ponto inicial desta descrição. Inscrição Fiscal: 25.041.001."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 22 de julho de 2010.

PAULO EUGENIO PEREIRA JUNIOR
Prefeito em Exercício

ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos

JOSIENE FRANCISCO DA SILVA

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e
afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.....

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ma//